



CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
"CASA ANTONIO FAUSTINO DANTAS"
C.N.P.J. 01.822.324/0001 - 78



EMENDA IMPOSITIVA Nº 016/2024

AO PROJETO DE LEI Nº 644/2024 (LOA 2025)

AUTOR: VER. JANDERLEY BATISTA DE SOUSA

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APARELHAMENTO DA AMENT.

VALOR: R\$37.250,00 (trinta e sete mil e duzentos e cinqüenta reais)

Submetemos a apreciação do Plenário desta Casa Legislativa, a inclusão no elemento de despesa, conforme especificações abaixo:

Art.1º Destina recursos a Unidade Orçamentária - SECRETARIA DE SAÚDE - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, TABLETS, IMPRESSORAS, AR CONDICIONADOS, MESAS, CADEIRAS, OUTROS MOVÉIS E EQUIPAMENTOS PARA APARELHAMENTO DO IMOVÉL EM QUE SERÁ PRESTADO OS SERVIÇOS DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL. (AMENT), através das rubricas e na forma abaixo descrita:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.05 SECRETARIA DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE
PROGRAMA/AÇÃO:	10 302 3020 1070 INVESTIMENTOS/ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.00.00 INVESTIMENTOS
INDETIFICAÇÃO DO OBJETO DA EMENDA IMPOSITIVA:	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, TABLETS, IMPRESSORAS, AR CONDICIONADOS, MESAS, CADEIRAS, OUTROS MOVÉIS E EQUIPAMENTOS PARA APARELHAMENTO DO IMOVÉL EM QUE SERÁ PRESTADO OS SERVIÇOS DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL. (AMENT)
VALOR:	R\$37.250,00 (TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
"CASA ANTONIO FAUSTINO DANTAS"
C.N.P.J. 01.822.324/0001 – 78

Art. 2º O montante dos recursos financeiros a serem alocados para o exercício financeiro de 2025, na classificação acima, correrão por conta da dotação orçamentária estabelecida no art.123-A da Lei Orgânica Municipal, que garante o limite global de 1,2% (um vírgula dois por cento) da receita corrente líquida no exercício anterior prevista no Projeto e obriga à execução orçamentária e financeira de forma isonômica e impositiva.

Art. 3º A Reserva Parlamentar para indicação de Cada Vereador será de R\$74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais), sendo que metade do referido valor deverá ser destinado as ações e serviços públicos de saúde.

Art. 4º Fica obrigatória a inclusão das emendas impositivas aprovadas ao Projeto de Lei nº 644/2024 (LOA 2025), ao Projeto de Lei nº 642/2024 (Modificações da LDO/2025) e ao Projeto de Lei nº 643/2024 (Modificações do PPA/2025), com a finalidade de compatibilizar os instrumentos orçamentários.

Coremas – PB, 18 de novembro de 2024.


JANDERLEY BATISTA DE SOUSA
VEREADOR